



500000021044



Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Gabinete Vereador Vander Leitoa

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 120/24

Dá denominação a logradouro público no
sede de Estrada Passagem São
Bartolomeu

A Câmara Municipal de Ouro Preto decreta:

Art. 1º - Fica denominada "Estrada Passagem Sao Bartolomeu" - o logradouro público, situado na sede.

Art. 2º - O local de que trata o artigo anterior, encontra-se discriminado em croqui anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa de Correios e Telégrafos, à CEMIG e concessionárias de serviços telefônicos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de Sessões, 20 de Agosto de 2024.

VANDER LUIS

FERREIRA:0355

4103624

Assinado de forma digital
por VANDER LUIS
FERREIRA:03554103624
Dados: 2024.08.20
10:50:51 -03'00'

Vereador Vander Leitoa - PDT

Câmara Municipal de Ouro Preto:

Protocolo

Nº 45032

Correspondência Recebida

Em 20/08/24

Ass. VERA Hs e 12h39 Min



Ouro Preto

EXTENSÃO: 1.466,00m

LOCALIZAÇÃO: Inicia-se no encontro com a Rua da Saudade, próximo ao Presídio Estadual e percorre toda a região da localidade da Jacuba no perímetro urbano da sede de Ouro Preto e é interrompida, com balão de retorno, antes de chegar ao trevo da BR 356 com entroncamento à Rodovia AMG 1725.

Esta via, muito utilizada antigamente como único acesso a São Bartolomeu, que é uma das localidades mais antigas da região e hoje Distrito de Ouro Preto, era a principal rota antes da existência das rodovias estaduais e federais - BR 356 e AMG 1725.

Atualmente, é utilizada pelos moradores locais e já é conhecida com esse nome pelos usuários. No entanto, precisa ter sua nomenclatura oficializada a fim de receber o CEP e melhorar os serviços de correios e afins.

A citada rua já foi declarada de utilidade pública, desapropriada e recebeu da Câmara municipal de Ouro Preto indicação unânime para melhorias dos serviços públicos, o que tem ocorrido com ações da Prefeitura. (decreto em anexo)

[illegible]

Ouro Preto, 20 de agosto de 2024

DECRETO Nº 6.436 DE 21 DE MARÇO DE 2022 Retifica o Anexo do Decreto nº 6.328, de 22 de dezembro de 2021, que declara de utilidade e domínio público a antiga estrada/passagem para São Bartolomeu, distrito deste Município

DECRETO Nº 6.436 DE 21 DE MARÇO DE 2022

Retifica o Anexo do Decreto nº 6.328, de 22 de dezembro de 2021, que declara de utilidade e domínio público a antiga estrada/passagem para São Bartolomeu, distrito deste Município

O PREFEITO DE OURO PRETO, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 93, VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Anexo do Decreto nº 6.328, de 22 de dezembro de 2021, que declara de utilidade e domínio público a antiga estrada/passagem para São Bartolomeu, distrito deste Município, sendo o referido Anexo disponibilizado no seguinte endereço eletrônico: https://www.ouropreto.mg.gov.br/static/DECRETO_6.436.pdf.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural Mundial, 21 de março de 2022, trezentos e dez anos da Instalação da Câmara Municipal e quarenta e um anos do Tombamento.

Angelo Oswaldo de Araújo Santos

Prefeito de Ouro Preto



E = 652600



ESTRADA PARA OURO PRETO (AMG-1725)
FAIXA DE DOMÍNIO DO DER

ÁREA PERTENCENTE AO ESTADO DE MINAS GERAIS EM DEMANDA COM TE

E = 652400



CORREGO DA JACUBA
P58
P57
P59
P60
P61
P56
P55
P62
P54
P63

E = 652200

BELO HORIZONTE
N = 7746400

N = 7746200





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL



1. Responsável Técnico

VIVIANE HENRIQUES PEREIRA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1417474858

Registro: MG0000229213D-MG

Empresa contratada: EV ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA

Registro: 0000923300-MG

2. Dados do Contrato

Contratante: Município de Ouro Preto/MG

CPF/CNPJ: 18.295.291/0001-36

PRAÇA Barão do Rio Branco

Nº: 12

Complemento: Sede

Bairro: Pilar

Cidade: OURO PRETO

UF: MG

CEP: 35400000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 5.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

PASSAGEM Antiga Passagem para São Bartolomeu

Nº: N/S

Complemento:

Bairro: Região do Presídio/Jacuba e Jardim Botânico

Cidade: OURO PRETO

UF: MG

CEP: 35400000

Data de Início: 18/06/2021

Previsão de término: 18/06/2022

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade: CADASTRAL

Código: Não Especificado

Proprietário: Município de Ouro Preto/MG

CPF/CNPJ: 18.295.291/0001-36

4. Atividade Técnica

2016 - Execução

Quantidade

Unidade

67 - Levantamento > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO

9.679,46

m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Levantamento Topográfico da antiga passagem para São Bartolomeu- Região Presídio/Jacuba e Jardim Botânico-Ouro Preto/MG.(Área:9.679,46m²/Perímetro:2.989,22m/Comprimento:1.466,00)

6. Declarações

-A Resolução nº 1.094/17, CONFEA, instituiu o Livro de Ordem de obras e serviços que será obrigatório para a emissão de Certidão de Acervo Técnico - CAT aos responsáveis pela execução e fiscalização de obras iniciadas a partir de 1º de janeiro de 2018. (Res. 1.094, Confea).

7. Entidade de Classe

ASSEAVA - Associação dos Engenheiros e Agrônomos do Vale do Aço

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Viviane Henriques Pereira

VIVIANE HENRIQUES PEREIRA - CPF: 105.425.819-39

Timóteo 18 de 08 de 2021

Local

data

Município de Ouro Preto/MG - CNPJ: 18.295.291/0001-36

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* O comprovante de pagamento deverá ser anexado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 18/08/2021

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8595474124

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publica/>, com a chave: CwDx6
Impresso em: 20/08/2021 às 12:26:02 por: , ip: 177.135.195.178

www.crea-mg.org.br
Tel: 0312732

crea-mg@crea-mg.org.br
Fax:

CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais



Handwritten signature/initials.

**MEMORIAL DESCRITIVO DE PERÍMETRO
ANTIGA ESTRADA – PASSAGEM PARA SÃO BARTOLOMEU**



Proprietário: Prefeitura Municipal de Ouro Preto – CNPJ: 18.295.295/0001-36.

Endereço: Antiga Estrada - Passagem para São Bartolomeu - Ouro Preto / MG.

Área: 9.679,46m² (nove mil e seiscentos e setenta e nove metros quadrados e quarenta e seis décimos quadrados).

Perímetro: 2.959,22m (dois mil e novecentos e cinquenta e nove metros e vinte e dois centímetros).

Comprimento: 1.466,00m (um mil e quatrocentos e sessenta e seis metros).

Poligonal resultante da subtração nos imóveis particulares lindeiros à esquerda da estrada “antiga passagem para São Bartolomeu”, no sentido da sede do município para o referido distrito.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO GEORREFERENCIADO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, definido pelo sistema de coordenadas Datum **SIRGAS-2000** e de coordenadas **N 7.745.762,037 m.** e **E 653.622,352 m.**; deste, segue com azimuth de 272°29'22" e distância de 90,23 m., confrontando neste trecho com o imóvel de matrícula nº 7003, Espólio de Antônio Rodrigues da Silva – CPF: 186.394.376-53, até o vértice **P2**, de coordenadas **N 7.745.765,956 m.** e **E 653.532,205 m.**; deste, segue com azimuth de 263°55'57" e distância de 20,98 m., confrontando neste trecho com o imóvel de matrícula nº 7003, Espólio de Antônio Rodrigues da Silva – CPF: 186.394.376-53, até o vértice **P3**, de coordenadas **N 7.745.763,738 m.** e **E 653.511,342 m.**; deste, segue com azimuth de 251°30'53" e distância de 24,49 m., confrontando neste trecho com o imóvel de matrícula nº 7003, Espólio de Antônio Rodrigues da Silva – CPF: 186.394.376-53, até o vértice **P4**, de coordenadas **N 7.745.755,972 m.** e **E 653.488,111 m.**; deste, segue com azimuth de 268°17'31" e distância de 11,15 m., confrontando neste trecho com o imóvel de matrícula nº 7003, Espólio de Antônio Rodrigues da Silva – CPF: 186.394.376-53, até o vértice **P5**, de coordenadas **N 7.745.755,640 m.** e **E 653.476,970 m.**; deste, segue com azimuth de 268°17'31" e distância de 18,45 m., confrontando neste trecho com o imóvel de matrícula nº 7003, Espólio de Antônio Rodrigues da Silva – CPF: 186.394.376-53, até o vértice **P6**, de coordenadas **N 7.745.755,090 m.** e **E 653.458,532 m.**; deste, segue com azimuth de 276°43'59" e distância de 54,04 m., confrontando neste trecho com o imóvel de matrícula nº 7003, Espólio de Antônio Rodrigues da Silva – CPF: 186.394.376-53, até o vértice **P7**, de coordenadas **N 7.745.761,426 m.** e **E 653.404,864 m.**; deste, segue com azimuth de 265°42'32" e distância de 27,62 m., confrontando neste trecho com o imóvel de matrícula nº 7003, Espólio de Antônio Rodrigues da Silva – CPF: 186.394.376-53, até o vértice **P8**, de coordenadas **N 7.745.759,359 m.** e **E 653.377,317 m.**; deste,

Antônio Rodrigues da Silva



segue com azimute de $271^{\circ}02'25''$ e distância de 37,45 m., confrontando neste trecho com o imóvel de matrícula nº 7003, Espólio de Antônio Rodrigues da Silva – CPF: 186.394.376-53, até o vértice **P9**, de coordenadas **N 7.745.760,039 m.** e **E 653.339,869 m.**; deste, segue com azimute de $277^{\circ}00'54''$ e distância de 10,52 m., confrontando neste trecho com o imóvel de matrícula nº 7003, Espólio de Antônio Rodrigues da Silva – CPF: 186.394.376-53, até o vértice **P10**, de coordenadas **N 7.745.761,324 m.** e **E 653.329,426 m.**; deste, segue com azimute de $286^{\circ}59'32''$ e distância de 12,07 m., confrontando neste trecho com o imóvel de matrícula nº 7003, Espólio de Antônio Rodrigues da Silva – CPF: 186.394.376-53, até o vértice **P11**, de coordenadas **N 7.745.764,852 m.** e **E 653.317,881 m.**; deste, segue com azimute de $315^{\circ}09'49''$ e distância de 9,19 m., confrontando neste trecho com o imóvel de matrícula nº 2089, de propriedade de Mario Augusto Rocha Viana de Oliveira – CPF: 253.161.096-00, e Maria Bernadete Rocha Vianna de Oliveira – CPF: 186.150.156-00, até o vértice **P12**, de coordenadas **N 7.745.771,369 m.** e **E 653.311,401 m.**; deste, segue com azimute de $321^{\circ}49'42''$ e distância de 92,28 m., confrontando neste trecho com o imóvel de matrícula nº 2089, de propriedade de Mario Augusto Rocha Viana de Oliveira – CPF: 253.161.096-00, e Maria Bernadete Rocha Vianna de Oliveira – CPF: 186.150.156-00, até o vértice **P13**, de coordenadas **N 7.745.843,918 m.** e **E 653.254,369 m.**; deste, segue com azimute de $316^{\circ}07'02''$ e distância de 37,47 m., confrontando neste trecho com o imóvel de matrícula nº 2089, de propriedade de Mario Augusto Rocha Viana de Oliveira – CPF: 253.161.096-00, e Maria Bernadete Rocha Vianna de Oliveira – CPF: 186.150.156-00, até o vértice **P14**, de coordenadas **N 7.745.870,923 m.** e **E 653.228,397 m.**; deste, segue com azimute de $323^{\circ}01'31''$ e distância de 23,06 m., confrontando neste trecho com o imóvel de matrícula nº 2089, de propriedade de Mario Augusto Rocha Viana de Oliveira – CPF: 253.161.096-00, e Maria Bernadete Rocha Vianna de Oliveira – CPF: 186.150.156-00, até o vértice **P15**, de coordenadas **N 7.745.889,342 m.** e **E 653.214,530 m.**; deste, segue com azimute de $319^{\circ}11'25''$ e distância de 22,39 m., confrontando neste trecho com o imóvel de matrícula nº 2089, de propriedade de Mario Augusto Rocha Viana de Oliveira – CPF: 253.161.096-00, e Maria Bernadete Rocha Vianna de Oliveira – CPF: 186.150.156-00, até o vértice **P16**, de coordenadas **N 7.745.906,291 m.** e **E 653.199,895 m.**; deste, segue com azimute de $314^{\circ}37'14''$ e distância de 12,60 m., confrontando neste trecho com o imóvel de matrícula nº 2089, de propriedade de Mario Augusto Rocha Viana de Oliveira – CPF: 253.161.096-00, e Maria Bernadete Rocha Vianna de Oliveira – CPF: 186.150.156-00, até o vértice **P17**, de coordenadas **N 7.745.915,138 m.** e **E 653.190,930 m.**; deste, segue com azimute de $305^{\circ}20'44''$ e distância de 18,27 m., confrontando neste trecho com o imóvel de matrícula nº 2089, de propriedade de Mario Augusto Rocha Viana de Oliveira – CPF: 253.161.096-00, e Maria Bernadete Rocha Vianna de Oliveira – CPF: 186.150.156-00, até o vértice **P18**, de coordenadas **N 7.745.925,707 m.** e **E 653.176,028 m.**; deste, segue com azimute de $300^{\circ}38'17''$ e distância de 17,13 m., confrontando neste trecho com o imóvel de matrícula nº 2089, de propriedade de Mario Augusto Rocha Viana de Oliveira – CPF: 253.161.096-00, e Maria Bernadete Rocha Vianna de Oliveira – CPF: 186.150.156-00, até o vértice **P19**, de coordenadas **N 7.745.934,438 m.** e **E 653.161,287 m.**; deste, segue com azimute de $291^{\circ}11'39''$ e distância de 7,90 m., confrontando neste trecho com o imóvel de matrícula nº 2089, de propriedade de Mario Augusto Rocha Viana de Oliveira – CPF: 253.161.096-00, e Maria Bernadete Rocha Vianna de Oliveira – CPF: 186.150.156-00, até o vértice **P20**, de coordenadas **N 7.745.937,295 m.** e **E 653.153,919 m.**; deste, segue com azimute de $281^{\circ}17'40''$ e distância de 14,58 m., confrontando neste trecho com o imóvel de matrícula nº 2089, de

Wiviane Henriques Pereira



propriedade de Mario Augusto Rocha Viana de Oliveira – CPF: 253.161.096-00, e Maria Bernadete Rocha Vianna de Oliveira – CPF: 186.150.156-00, até o vértice **P21**, de coordenadas **N 7.745.940,151 m.** e **E 653.139,619 m.**; deste, segue com azimuth de 275°08'11" e distância de 13,56 m., confrontando neste trecho com o imóvel de matrícula nº 2089, de propriedade de Mario Augusto Rocha Viana de Oliveira – CPF: 253.161.096-00, e Maria Bernadete Rocha Vianna de Oliveira – CPF: 186.150.156-00, até o vértice **P22**, de coordenadas **N 7.745.941,365 m.** e **E 653.126,113 m.**; deste, segue com azimuth de 263°59'49" e distância de 18,07 m., confrontando neste trecho com o imóvel de matrícula nº 2089, de propriedade de Mario Augusto Rocha Viana de Oliveira – CPF: 253.161.096-00, e Maria Bernadete Rocha Vianna de Oliveira – CPF: 186.150.156-00, até o vértice **P23**, de coordenadas **N 7.745.939,475 m.** e **E 653.108,140 m.**; deste, segue com azimuth de 253°43'46" e distância de 20,70 m., confrontando neste trecho com o imóvel de matrícula nº 2089, de propriedade de Mario Augusto Rocha Viana de Oliveira – CPF: 253.161.096-00, e Maria Bernadete Rocha Vianna de Oliveira – CPF: 186.150.156-00, até o vértice **P24**, de coordenadas **N 7.745.933,676 m.** e **E 653.088,271 m.**; deste, segue com azimuth de 234°24'36" e distância de 67,54 m., confrontando neste trecho com o imóvel de matrícula nº 2089, de propriedade de Mario Augusto Rocha Viana de Oliveira – CPF: 253.161.096-00, e Maria Bernadete Rocha Vianna de Oliveira – CPF: 186.150.156-00, até o vértice **P25**, de coordenadas **N 7.745.894,371 m.** e **E 653.033,350 m.**; deste, segue com azimuth de 255°29'17" e distância de 11,37 m., confrontando neste trecho com o imóvel de matrícula nº 2089, de propriedade de Mario Augusto Rocha Viana de Oliveira – CPF: 253.161.096-00, e Maria Bernadete Rocha Vianna de Oliveira – CPF: 186.150.156-00, até o vértice **P26**, de coordenadas **N 7.745.891,523 m.** e **E 653.022,346 m.**; deste, segue com azimuth de 255°19'56" e distância de 45,15 m., confrontando neste trecho com o imóvel de escritura nº 4.052, de propriedade de Ana Lourenço Mapa da Silva – CPF: 038.750.196-79, e Eraldino Rodrigues da Silva – CPF: 390.339.026-72, até o vértice **P27**, de coordenadas **N 7.745.880,090 m.** e **E 652.978,667 m.**; deste, segue com azimuth de 287°06'53" e distância de 26,43 m., confrontando neste trecho com o imóvel de escritura nº 4.052, de propriedade de Ana Lourenço Mapa da Silva – CPF: 038.750.196-79, e Eraldino Rodrigues da Silva – CPF: 390.339.026-72, até o vértice **P28**, de coordenadas **N 7.745.887,869 m.** e **E 652.953,405 m.**; deste, segue com azimuth de 277°07'43" e distância de 15,29 m., confrontando neste trecho com o imóvel de escritura nº 4.052, de propriedade de Ana Lourenço Mapa da Silva – CPF: 038.750.196-79, e Eraldino Rodrigues da Silva – CPF: 390.339.026-72, até o vértice **P29**, de coordenadas **N 7.745.889,766 m.** e **E 652.938,237 m.**; deste, segue com azimuth de 272°34'12" e distância de 19,20 m., confrontando neste trecho com o imóvel de escritura nº 4.052, de propriedade de Ana Lourenço Mapa da Silva – CPF: 038.750.196-79, e Eraldino Rodrigues da Silva – CPF: 390.339.026-72, até o vértice **P30**, de coordenadas **N 7.745.890,627 m.** e **E 652.919,055 m.**; deste, segue com azimuth de 296°08'41" e distância de 17,13 m., confrontando neste trecho com o imóvel de escritura nº 4.052, de propriedade de Ana Lourenço Mapa da Silva – CPF: 038.750.196-79, e Eraldino Rodrigues da Silva – CPF: 390.339.026-72, até o vértice **P31**, de coordenadas **N 7.745.898,177 m.** e **E 652.903,674 m.**; deste, segue com azimuth de 317°10'58" e distância de 24,77 m., confrontando neste trecho com o imóvel de escritura nº 4.052, de propriedade de Ana Lourenço Mapa da Silva – CPF: 038.750.196-79, e Eraldino Rodrigues da Silva – CPF: 390.339.026-72, até o vértice **P32**, de coordenadas **N 7.745.916,344 m.** e **E 652.886,841 m.**; deste, segue com azimuth de 308°09'10" e distância de 7,24 m., confrontando neste trecho com o imóvel de escritura nº 4.052, de propriedade de Ana Lourenço Mapa da Silva – CPF:

Divine Ferrniqua Pereira



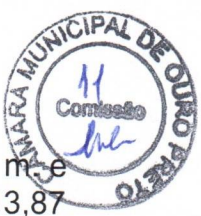
038.750.196-79, e Eraldino Rodrigues da Silva – CPF: 390.339.026-72, até o vértice **P33**, de coordenadas **N 7.745.920,814 m.** e **E 652.881,151 m.**; deste, segue com azimuth de 288°05'19" e distância de 17,41 m., confrontando neste trecho com o imóvel de escritura nº 4.052, de propriedade de Ana Lourenço Mapa da Silva – CPF: 038.750.196-79, e Eraldino Rodrigues da Silva – CPF: 390.339.026-72, até o vértice **P34**, de coordenadas **N 7.745.926,221 m.** e **E 652.864,597 m.**; deste, segue com azimuth de 252°57'50" e distância de 17,35 m., confrontando neste trecho com o imóvel de escritura nº 4.052, de propriedade de Ana Lourenço Mapa da Silva – CPF: 038.750.196-79, e Eraldino Rodrigues da Silva – CPF: 390.339.026-72, até o vértice **P35**, de coordenadas **N 7.745.921,139 m.** e **E 652.848,012 m.**; deste, segue com azimuth de 263°00'01" e distância de 17,91 m., confrontando neste trecho com o imóvel de escritura nº 4.052, de propriedade de Ana Lourenço Mapa da Silva – CPF: 038.750.196-79, e Eraldino Rodrigues da Silva – CPF: 390.339.026-72, até o vértice **P36**, de coordenadas **N 7.745.918,956 m.** e **E 652.830,232 m.**; deste, segue com azimuth de 272°23'53" e distância de 15,30 m., confrontando neste trecho com o imóvel de escritura nº 4.052, de propriedade de Ana Lourenço Mapa da Silva – CPF: 038.750.196-79, e Eraldino Rodrigues da Silva – CPF: 390.339.026-72, até o vértice **P37**, de coordenadas **N 7.745.919,596 m.** e **E 652.814,949 m.**; deste, segue com azimuth de 279°45'04" e distância de 12,66 m., confrontando neste trecho com o imóvel de escritura nº 4.052, de propriedade de Ana Lourenço Mapa da Silva – CPF: 038.750.196-79, e Eraldino Rodrigues da Silva – CPF: 390.339.026-72, até o vértice **P38**, de coordenadas **N 7.745.921,740 m.** e **E 652.802,473 m.**; deste, segue com azimuth de 290°34'49" e distância de 8,89 m., confrontando neste trecho com o imóvel de escritura nº 4.052, de propriedade de Ana Lourenço Mapa da Silva – CPF: 038.750.196-79, e Eraldino Rodrigues da Silva – CPF: 390.339.026-72, até o vértice **P39**, de coordenadas **N 7.745.924,864 m.** e **E 652.794,153 m.**; deste, segue com azimuth de 296°12'20" e distância de 15,40 m., confrontando neste trecho com o imóvel de escritura nº 4.052, de propriedade de Ana Lourenço Mapa da Silva – CPF: 038.750.196-79, e Eraldino Rodrigues da Silva – CPF: 390.339.026-72, até o vértice **P40**, de coordenadas **N 7.745.931,665 m.** e **E 652.780,335 m.**; deste, segue com azimuth de 315°26'43" e distância de 14,92 m., confrontando neste trecho com o imóvel de escritura nº 4.052, de propriedade de Ana Lourenço Mapa da Silva – CPF: 038.750.196-79, e Eraldino Rodrigues da Silva – CPF: 390.339.026-72, até o vértice **P41**, de coordenadas **N 7.745.942,297 m.** e **E 652.769,867 m.**; deste, segue com azimuth de 323°24'42" e distância de 18,03 m., confrontando neste trecho com o imóvel de escritura nº 4.052, de propriedade de Ana Lourenço Mapa da Silva – CPF: 038.750.196-79, e Eraldino Rodrigues da Silva – CPF: 390.339.026-72, até o vértice **P42**, de coordenadas **N 7.745.956,774 m.** e **E 652.759,120 m.**; deste, segue com azimuth de 345°31'48" e distância de 17,05 m., confrontando neste trecho com o imóvel de escritura nº 4.052, de propriedade de Ana Lourenço Mapa da Silva – CPF: 038.750.196-79, e Eraldino Rodrigues da Silva – CPF: 390.339.026-72, até o vértice **P43**, de coordenadas **N 7.745.973,281 m.** e **E 652.754,860 m.**; deste, segue com azimuth de 309°50'30" e distância de 11,17 m., confrontando neste trecho com o imóvel de matrícula nº 10259 (Antiga Fazenda Jacuba), de propriedade de Prospecção Participações Eireli – CNPJ: 11.460.271/0001-46, até o vértice **P44**, de coordenadas **N 7.745.980,438 m.** e **E 652.746,283 m.**; deste, segue com azimuth de 299°22'02" e distância de 33,48 m., confrontando neste trecho com o imóvel de matrícula nº 10259 (Antiga Fazenda Jacuba), de propriedade de Prospecção Participações Eireli – CNPJ: 11.460.271/0001-46, até o vértice **P45**, de coordenadas **N 7.745.996,858 m.** e **E 652.717,103 m.**; deste, segue com azimuth de 307°46'35" e distância de 93,98 m., confrontando neste trecho com o imóvel de

Prospecção Participações Eireli



matrícula nº 10259 (Antiga Fazenda Jacuba), de propriedade de Prospecção Participações Eireli – CNPJ: 11.460.271/0001-46, até o vértice **P46**, de coordenadas **N 7.746.054,426 m.** e **E 652.642,823 m.**; deste, segue com azimute de 301°43'14" e distância de 10,95 m., confrontando neste trecho com o imóvel de matrícula nº 10259 (Antiga Fazenda Jacuba), de propriedade de Prospecção Participações Eireli – CNPJ: 11.460.271/0001-46, até o vértice **P47**, de coordenadas **N 7.746.060,186 m.** e **E 652.633,505 m.**; deste, segue com azimute de 294°07'51" e distância de 8,60 m., confrontando neste trecho com o imóvel de matrícula nº 10259 (Antiga Fazenda Jacuba), de propriedade de Prospecção Participações Eireli – CNPJ: 11.460.271/0001-46, até o vértice **P48**, de coordenadas **N 7.746.063,701 m.** e **E 652.625,659 m.**; deste, segue com azimute de 291°28'03" e distância de 8,40 m., confrontando neste trecho com o imóvel de matrícula nº 10259 (Antiga Fazenda Jacuba), de propriedade de Prospecção Participações Eireli – CNPJ: 11.460.271/0001-46, até o vértice **P49**, de coordenadas **N 7.746.066,775 m.** e **E 652.617,842 m.**; deste, segue com azimute de 282°22'47" e distância de 8,83 m., confrontando neste trecho com o imóvel de matrícula nº 10259 (Antiga Fazenda Jacuba), de propriedade de Prospecção Participações Eireli – CNPJ: 11.460.271/0001-46, até o vértice **P50**, de coordenadas **N 7.746.068,667 m.** e **E 652.609,218 m.**; deste, segue com azimute de 249°33'58" e distância de 12,43 m., confrontando neste trecho com o imóvel de matrícula nº 10259 (Antiga Fazenda Jacuba), de propriedade de Prospecção Participações Eireli – CNPJ: 11.460.271/0001-46, até o vértice **P51**, de coordenadas **N 7.746.064,327 m.** e **E 652.597,568 m.**; deste, segue com azimute de 264°04'53" e distância de 16,92 m., confrontando neste trecho com o imóvel de matrícula nº 10259 (Antiga Fazenda Jacuba), de propriedade de Prospecção Participações Eireli – CNPJ: 11.460.271/0001-46, até o vértice **P52**, de coordenadas **N 7.746.062,582 m.** e **E 652.580,733 m.**; deste, segue com azimute de 280°59'32" e distância de 16,92 m., confrontando neste trecho com o imóvel de matrícula nº 10259 (Antiga Fazenda Jacuba), de propriedade de Prospecção Participações Eireli – CNPJ: 11.460.271/0001-46, até o vértice **P53**, de coordenadas **N 7.746.065,809 m.** e **E 652.564,119 m.**; deste, segue com azimute de 295°35'37" e distância de 105,53 m., confrontando neste trecho com o imóvel de matrícula nº 10259 (Antiga Fazenda Jacuba), de propriedade de Prospecção Participações Eireli – CNPJ: 11.460.271/0001-46, até o vértice **P54**, de coordenadas **N 7.746.111,398 m.** e **E 652.468,940 m.**; deste, segue com azimute de 299°29'35" e distância de 61,92 m., confrontando neste trecho com o imóvel de matrícula nº 10259 (Antiga Fazenda Jacuba), de propriedade de Prospecção Participações Eireli – CNPJ: 11.460.271/0001-46, até o vértice **P55**, de coordenadas **N 7.746.141,883 m.** e **E 652.415,043 m.**; deste, segue com azimute de 306°53'19" e distância de 16,28 m., confrontando neste trecho com o imóvel de matrícula nº 10259 (Antiga Fazenda Jacuba), de propriedade de Prospecção Participações Eireli – CNPJ: 11.460.271/0001-46, até o vértice **P56**, de coordenadas **N 7.746.151,654 m.** e **E 652.402,024 m.**; deste, segue com azimute de 315°20'19" e distância de 64,55 m., confrontando neste trecho com o imóvel de matrícula nº 10259 (Antiga Fazenda Jacuba), de propriedade de Prospecção Participações Eireli – CNPJ: 11.460.271/0001-46, até o vértice **P57**, de coordenadas **N 7.746.197,565 m.** e **E 652.356,652 m.**; deste, segue com azimute de 24°08'21" e distância de 6,93 m., confrontando neste trecho com a Faixa de Domínio do DNIT, até o vértice **P58**, de coordenadas **N 7.746.203,887 m.** e **E 652.359,486 m.**; deste, segue com azimute de 133°15'25" e distância de 48,25 m., confrontando neste trecho com Área pertencente ao Estado de Minas Gerais em

Carla Henriquez Pereira



demanda com Terceiros, até o vértice **P59**, de coordenadas **N 7.746.170,822 m.** e **E 652.394,626 m.**; deste, segue com azimute de $74^{\circ}36'41''$ e distância de 13,87 m., confrontando neste trecho com Área pertencente ao Estado de Minas Gerais em demanda com Terceiros, até o vértice **P60**, de coordenadas **N 7.746.174,504 m.** e **E 652.408,003 m.**; deste, segue com azimute de $136^{\circ}07'36''$ e distância de 13,24 m., confrontando neste trecho com Área pertencente ao Estado de Minas Gerais em demanda com Terceiros, até o vértice **P61**, de coordenadas **N 7.746.164,957 m.** e **E 652.417,181 m.**; deste, segue com azimute de $120^{\circ}09'37''$ e distância de 76,76 m., confrontando neste trecho com Área pertencente ao Estado de Minas Gerais em demanda com Terceiros, até o vértice **P62**, de coordenadas **N 7.746.126,391 m.** e **E 652.483,550 m.**; deste, segue com azimute de $113^{\circ}20'26''$ e distância de 47,15 m., confrontando neste trecho com Área pertencente ao Estado de Minas Gerais em demanda com Terceiros, até o vértice **P63**, de coordenadas **N 7.746.107,711 m.** e **E 652.526,840 m.**; deste, segue com azimute de $116^{\circ}36'07''$ e distância de 81,71 m., confrontando neste trecho com Área pertencente ao Estado de Minas Gerais em demanda com Terceiros, até o vértice **P64**, de coordenadas **N 7.746.071,124 m.** e **E 652.599,897 m.**; deste, segue com azimute de $70^{\circ}12'33''$ e distância de 10,20 m., confrontando neste trecho com Área pertencente ao Estado de Minas Gerais em demanda com Terceiros, até o vértice **P65**, de coordenadas **N 7.746.074,576 m.** e **E 652.609,491 m.**; deste, segue com azimute de $98^{\circ}43'48''$ e distância de 9,64 m., confrontando neste trecho com Área pertencente ao Estado de Minas Gerais em demanda com Terceiros, até o vértice **P66**, de coordenadas **N 7.746.073,113 m.** e **E 652.619,020 m.**; deste, segue com azimute de $108^{\circ}57'39''$ e distância de 9,33 m., confrontando neste trecho com Área pertencente ao Estado de Minas Gerais em demanda com Terceiros, até o vértice **P67**, de coordenadas **N 7.746.070,080 m.** e **E 652.627,848 m.**; deste, segue com azimute de $115^{\circ}52'55''$ e distância de 13,39 m., confrontando neste trecho com Área pertencente ao Estado de Minas Gerais em demanda com Terceiros, até o vértice **P68**, de coordenadas **N 7.746.064,234 m.** e **E 652.639,897 m.**; deste, segue com azimute de $127^{\circ}28'31''$ e distância de 9,47 m., confrontando neste trecho com Área pertencente ao Estado de Minas Gerais em demanda com Terceiros, até o vértice **P69**, de coordenadas **N 7.746.058,474 m.** e **E 652.647,409 m.**; deste, segue com azimute de $127^{\circ}47'25''$ e distância de 92,43 m., confrontando neste trecho com Área pertencente ao Estado de Minas Gerais em demanda com Terceiros, até o vértice **P70**, de coordenadas **N 7.746.001,833 m.** e **E 652.720,456 m.**; deste, segue com azimute de $123^{\circ}23'07''$ e distância de 46,56 m., confrontando neste trecho com Área pertencente ao Estado de Minas Gerais em demanda com Terceiros, até o vértice **P71**, de coordenadas **N 7.745.976,214 m.** e **E 652.759,332 m.**; deste, segue com azimute de $170^{\circ}37'57''$ e distância de 17,61 m., confrontando neste trecho com Área pertencente ao Estado de Minas Gerais em demanda com Terceiros, até o vértice **P72**, de coordenadas **N 7.745.958,841 m.** e **E 652.762,197 m.**; deste, segue com azimute de $144^{\circ}48'21''$ e distância de 17,86 m., confrontando neste trecho com Área pertencente ao Estado de Minas Gerais em demanda com Terceiros, até o vértice **P73**, de coordenadas **N 7.745.944,243 m.** e **E 652.772,494 m.**; deste, segue com azimute de $133^{\circ}42'53''$ e distância de 13,05 m., confrontando neste trecho com Área pertencente ao Estado de Minas Gerais em demanda com Terceiros, até o vértice **P74**, de coordenadas **N 7.745.935,227 m.** e **E 652.781,923 m.**; deste, segue com azimute de $115^{\circ}19'24''$ e distância de 24,00 m., confrontando neste trecho com Área pertencente ao Estado de Minas Gerais em demanda com Terceiros, até o vértice **P75**, de coordenadas **N 7.745.924,960 m.** e **E 652.803,620 m.**; deste, segue com azimute de $99^{\circ}14'49''$ e distância de 11,40 m., confrontando neste trecho com Área pertencente ao Estado de Minas Gerais em

Divina Henriques Pereira



demanda com Terceiros, até o vértice **P76**, de coordenadas **N 7.745.923,128 m.** e **E 652.814,873 m.**; deste, segue com azimute de $87^{\circ}10'30''$ e distância de 24,73 m., confrontando neste trecho com Área pertencente ao Estado de Minas Gerais em demanda com Terceiros, até o vértice **P77**, de coordenadas **N 7.745.924,347 m.** e **E 652.839,576 m.**; deste, segue com azimute de $83^{\circ}32'56''$ e distância de 11,35 m., confrontando neste trecho com Área pertencente ao Estado de Minas Gerais em demanda com Terceiros, até o vértice **P78**, de coordenadas **N 7.745.925,622 m.** e **E 652.850,852 m.**; deste, segue com azimute de $74^{\circ}47'37''$ e distância de 14,33 m., confrontando neste trecho com Área pertencente ao Estado de Minas Gerais em demanda com Terceiros, até o vértice **P79**, de coordenadas **N 7.745.929,381 m.** e **E 652.864,682 m.**; deste, segue com azimute de $108^{\circ}21'51''$ e distância de 18,60 m., confrontando neste trecho com Área pertencente ao Estado de Minas Gerais em demanda com Terceiros, até o vértice **P80**, de coordenadas **N 7.745.923,521 m.** e **E 652.882,337 m.**; deste, segue com azimute de $121^{\circ}38'35''$ e distância de 8,03 m., confrontando neste trecho com Área pertencente ao Estado de Minas Gerais em demanda com Terceiros, até o vértice **P81**, de coordenadas **N 7.745.919,305 m.** e **E 652.889,177 m.**; deste, segue com azimute de $137^{\circ}56'17''$ e distância de 24,89 m., confrontando neste trecho com Área pertencente ao Estado de Minas Gerais em demanda com Terceiros, até o vértice **P82**, de coordenadas **N 7.745.900,827 m.** e **E 652.905,851 m.**; deste, segue com azimute de $117^{\circ}09'42''$ e distância de 15,12 m., confrontando neste trecho com Área pertencente ao Estado de Minas Gerais em demanda com Terceiros, até o vértice **P83**, de coordenadas **N 7.745.893,925 m.** e **E 652.919,303 m.**; deste, segue com azimute de $92^{\circ}40'58''$ e distância de 19,27 m., confrontando neste trecho com Área pertencente ao Estado de Minas Gerais em demanda com Terceiros, até o vértice **P84**, de coordenadas **N 7.745.893,023 m.** e **E 652.938,553 m.**; deste, segue com azimute de $96^{\circ}42'23''$ e distância de 15,76 m., confrontando neste trecho com Área pertencente ao Estado de Minas Gerais em demanda com Terceiros, até o vértice **P85**, de coordenadas **N 7.745.891,183 m.** e **E 652.954,201 m.**; deste, segue com azimute de $107^{\circ}47'46''$ e distância de 25,55 m., confrontando neste trecho com Área pertencente ao Estado de Minas Gerais em demanda com Terceiros, até o vértice **P86**, de coordenadas **N 7.745.883,374 m.** e **E 652.978,528 m.**; deste, segue com azimute de $75^{\circ}09'57''$ e distância de 53,98 m., confrontando neste trecho com Área pertencente ao Estado de Minas Gerais em demanda com Terceiros, até o vértice **P87**, de coordenadas **N 7.745.897,193 m.** e **E 653.030,705 m.**; deste, segue com azimute de $53^{\circ}46'08''$ e distância de 70,13 m., confrontando neste trecho com Área pertencente ao Estado de Minas Gerais em demanda com Terceiros, até o vértice **P88**, de coordenadas **N 7.745.938,645 m.** e **E 653.087,277 m.**; deste, segue com azimute de $75^{\circ}53'59''$ e distância de 20,43 m., confrontando neste trecho com Área pertencente ao Estado de Minas Gerais em demanda com Terceiros, até o vértice **P89**, de coordenadas **N 7.745.943,622 m.** e **E 653.107,094 m.**; deste, segue com azimute de $88^{\circ}03'08''$ e distância de 18,53 m., confrontando neste trecho com Área pertencente ao Estado de Minas Gerais em demanda com Terceiros, até o vértice **P90**, de coordenadas **N 7.745.944,252 m.** e **E 653.125,609 m.**; deste, segue com azimute de $92^{\circ}09'33''$ e distância de 14,07 m., confrontando neste trecho com Área pertencente ao Estado de Minas Gerais em demanda com Terceiros, até o vértice **P91**, de coordenadas **N 7.745.943,722 m.** e **E 653.139,666 m.**; deste, segue com azimute de $104^{\circ}33'29''$ e distância de 23,04 m., confrontando neste trecho com Área pertencente ao Estado de Minas Gerais em demanda com Terceiros, até o vértice **P92**, de coordenadas **N 7.745.937,931 m.** e **E 653.161,965 m.**; deste, segue com azimute de $120^{\circ}09'04''$ e distância de 17,88 m., confrontando neste trecho com Área pertencente ao Estado de Minas Gerais em

Divina Henriques Pereira



demanda com Terceiros, até o vértice **P93**, de coordenadas **N 7.745.928,949 m.** e **E 653.177,428 m.**; deste, segue com azimute de $124^{\circ}43'56''$ e distância de 19,39 m., confrontando neste trecho com Área pertencente ao Estado de Minas Gerais em demanda com Terceiros, até o vértice **P94**, de coordenadas **N 7.745.917,899 m.** e **E 653.193,367 m.**; deste, segue com azimute de $134^{\circ}29'32''$ e distância de 22,70 m., confrontando neste trecho com Área pertencente ao Estado de Minas Gerais em demanda com Terceiros, até o vértice **P95**, de coordenadas **N 7.745.901,994 m.** e **E 653.209,557 m.**; deste, segue com azimute de $144^{\circ}48'23''$ e distância de 36,39 m., confrontando neste trecho com Área pertencente ao Estado de Minas Gerais em demanda com Terceiros, até o vértice **P96**, de coordenadas **N 7.745.872,258 m.** e **E 653.230,528 m.**; deste, segue com azimute de $135^{\circ}58'40''$ e distância de 39,42 m., confrontando neste trecho com Área pertencente ao Estado de Minas Gerais em demanda com Terceiros, até o vértice **P97**, de coordenadas **N 7.745.843,914 m.** e **E 653.257,920 m.**; deste, segue com azimute de $140^{\circ}57'20''$ e distância de 95,72 m., confrontando neste trecho com Área pertencente ao Estado de Minas Gerais em demanda com Terceiros, até o vértice **P98**, de coordenadas **N 7.745.769,571 m.** e **E 653.318,218 m.**; deste, segue com azimute de $116^{\circ}50'11''$ e distância de 8,22 m., confrontando neste trecho com Área pertencente ao Estado de Minas Gerais em demanda com Terceiros, até o vértice **P99**, de coordenadas **N 7.745.765,861 m.** e **E 653.325,551 m.**; deste, segue com azimute de $100^{\circ}07'23''$ e distância de 8,68 m., confrontando neste trecho com Área pertencente ao Estado de Minas Gerais em demanda com Terceiros, até o vértice **P100**, de coordenadas **N 7.745.764,335 m.** e **E 653.334,098 m.**; deste, segue com azimute de $92^{\circ}39'26''$ e distância de 43,94 m., confrontando neste trecho com Área pertencente ao Estado de Minas Gerais em demanda com Terceiros, até o vértice **P101**, de coordenadas **N 7.745.762,298 m.** e **E 653.377,988 m.**; deste, segue com azimute de $86^{\circ}18'42''$ e distância de 26,94 m., confrontando neste trecho com Área pertencente ao Estado de Minas Gerais em demanda com Terceiros, até o vértice **P102**, de coordenadas **N 7.745.764,031 m.** e **E 653.404,872 m.**; deste, segue com azimute de $93^{\circ}39'35''$ e distância de 26,32 m., confrontando neste trecho com Área pertencente ao Estado de Minas Gerais em demanda com Terceiros, até o vértice **P103**, de coordenadas **N 7.745.762,351 m.** e **E 653.431,138 m.**; deste, segue com azimute de $98^{\circ}34'03''$ e distância de 27,67 m., confrontando neste trecho com Área pertencente ao Estado de Minas Gerais em demanda com Terceiros, até o vértice **P104**, de coordenadas **N 7.745.758,229 m.** e **E 653.458,498 m.**; deste, segue com azimute de $88^{\circ}30'13''$ e distância de 25,96 m., confrontando neste trecho com Área pertencente ao Estado de Minas Gerais em demanda com Terceiros, até o vértice **P105**, de coordenadas **N 7.745.758,907 m.** e **E 653.484,451 m.**; deste, segue com azimute de $71^{\circ}44'27''$ e distância de 26,53 m., confrontando neste trecho com Área pertencente ao Estado de Minas Gerais em demanda com Terceiros, até o vértice **P106**, de coordenadas **N 7.745.767,220 m.** e **E 653.509,648 m.**; deste, segue com azimute de $81^{\circ}53'13''$ e distância de 21,49 m., confrontando neste trecho com Área pertencente ao Estado de Minas Gerais em demanda com Terceiros, até o vértice **P107**, de coordenadas **N 7.745.770,253 m.** e **E 653.530,923 m.**; deste, segue com azimute de $91^{\circ}08'45''$ e distância de 91,71 m., confrontando neste trecho com Área pertencente ao Estado de Minas Gerais em demanda com Terceiros, até o vértice **P108**, de coordenadas **N 7.745.768,419 m.** e **E 653.622,616 m.**; deste, segue com azimute de $182^{\circ}22'09''$ e distância de 6,39 m., confrontando neste trecho com a antiga estrada – passagem para São Bartolomeu, até o vértice **P1**, de coordenadas **N 7.745.762,037 m.** e **E 653.622,352 m.**; ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim a poligonal.

Carla Henrique Sena



A planta anexa faz parte deste memorial.

Itabira, 10 de Agosto de 2021

Técnico Resp.:

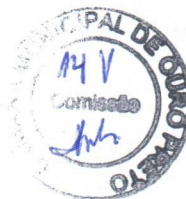
Viviane Henriques Pereira

Viviane Henriques Pereira – CREA/MG: 229213/D

Proprietário:

Prefeitura Municipal de Ouro Preto – CNPJ: 18.295.295/0001-36

Aos 90 de agosto de 94
Distribuo este processo à(s) comissão(ões)
competente(s). _____



Do que para constar lavrei este

Presidente da Câmara de Ouro Preto

APROVADO em primeira discussão

Por _____
Sala das Sessões, 12 de setembro de 2024

Presidente
Com 14 votos a favor e com — Votos contra

APROVADO em segunda discussão

Por _____
Sala das Sessões, 17 de setembro de 24

Presidente
Com 13 votos a favor e com — Votos contra

AP. marão

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES AO PROJETO DE LEI Nº 720/2024

(QUÓRUM PARA VOTAÇÃO: MAIORIA SIMPLES)

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei em pauta, que dá denominação a logradouro público na sede de Estrada Passagem São Bartolomeu, de autoria do Vereador Vander Luis Ferreira 'Leitoa', foi protocolizado na Secretaria desta Casa em 20 de agosto de 2024 e distribuído às comissões, para análise e parecer, na Reunião Ordinária realizada na mesma data.

FUNDAMENTAÇÃO:

O autor justifica a denominação, sendo essa uma via muito utilizada antigamente como único acesso ao distrito de São Bartolomeu, pois era a principal rota antes da existência das rodovias estaduais e federais (BR 356 e AMG 1725).

Atualmente é utilizada pelos moradores locais e já é conhecida com esse nome pelos usuários, mas a nomenclatura necessita ser oficializada para receber o CEP e melhorar os serviços de correios e afins.

CONCLUSÃO:

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, analisando a matéria em pauta, ofereceu parecer pela sua LEGALIDADE e CONSTITUCIONALIDADE.

E as demais comissões, de Administração e Serviços Públicos, de Finanças Públicas e de Participação Popular e Defesa do Consumidor, seguem a opinião, sendo, portanto, favoráveis à APROVAÇÃO do projeto de Lei nº 720/2024.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 10 de setembro de 2024.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

Vereador Wanderley Kuruzu – presidente

Vereador Alessandro Sandrinho – relator

Vereador Vantuir Silva - relator

Comissão de Finanças Públicas:

Vereador Vantuir Silva – presidente

Vereador Naércio Ferreira – relator

Vereador Alex Brito – vice-presidente

Comissão de Administração e Serviços Públicos:

Vereador Renato Zoroastro – presidente

Vereador Luiz Gonzaga – vice-presidente

Vereador Matheus Pacheco – relator

Comissão de Participação Popular e Defesa do Consumidor:

Vereadora Lílian França - presidente

Vereador Luciano Barbosa – vice-presidente

Vereador Naércio Ferreira – relator

APROVADO em Red. final discussão

Por _____

Sala das Sessões, 24 de setembro de 94

[Assinatura]
Presidente

Com 13 votos a favor e com ____ Votos contra

AR. Sandoval

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 720/2024:

RELATÓRIO

O Projeto de Lei em pauta, que dá denominação a logradouro público no distrito sede – Estrada Passagem São Bartolomeu, é de autoria do Vereador Vander Luis Ferreira ‘Leitoa’.

FUNDAMENTAÇÃO:

O referido Projeto de Lei, após aprovação em 1ª e 2ª discussões, retornou a esta Comissão para elaboração de sua redação final.

CONCLUSÃO:

Assim sendo, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação após revisão de coerência e de coesão, oferece parecer pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 720/2024, em redação final, como se segue:

Projeto de Lei nº 720/2024

**Dá denominação a logradouro público no distrito sede de
Ouro Preto – Estrada Passagem São Bartolomeu.**

Art. 1º Fica denominado de Estrada Passagem São Bartolomeu, o logradouro público situado no distrito sede de Ouro Preto.

Art. 2º O local de que trata o artigo anterior encontra-se discriminado em croqui anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação à Empresa de Correios e Telégrafos, à CEMIG, às concessionárias de serviços telefônicos e de Internet.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 24 de setembro de 2024.

Vereador Wanderley Rossi Kuruzu - presidente

Vereador Vantuir Silva – vice-presidente

Vereador Alessandro Sandrinho - relator

Proposição de Lei nº 499/2024

Dá denominação a logradouro público no distrito sede de Ouro Preto – Estrada Passagem de São Bartolomeu.

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte **PROPOSIÇÃO DE LEI**:

Art. 1º Fica denominada "Estrada Passagem Sao Bartolomeu" - o logradouro público no distrito sede e Ouro Preto.

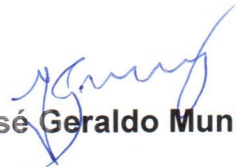
Art. 2º O local de que trata o artigo anterior, encontra-se discriminado em croqui anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa de Correios e Telégrafos, à CEMIG e concessionárias de serviços telefônicos e internet

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade, 25 de setembro de 2024, trezentos e treze anos da Instalação da Câmara Municipal e quarenta e quatro anos do tombamento.

Registrada e publicada nesta Secretaria em 25 de setembro de 2024.


José Geraldo Muniz – Presidente






Alex Silva de Brito – 1º Secretário


Gilson Graciano Moreira - Diretor Geral

Projeto de Lei Ordinária nº 720/2024
Autoria: Vereador Vander Leitoa



ANEXO I
QUADRO DE VOTAÇÃO
PRIMEIRA DISCUSSÃO

VEREADORES	FAVORÁVEL	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSENTE DO PLENÁRIO	AUSENTE DA REUNIÃO
ALESSANDRO SANDRINHO	X				
ALEX BRITO	X				
JÚLIO GORI	X				
LÍLIAN FRANÇA	X				
LUCIANO BARBOSA	X				
LUIZ DO MORRO	X				
MATHEUS PACHECO	X				
MERCINHO	X				
NAÉRCIO FERREIRA	X				
REGINALDO DO TAVICO	X				
RENATO ZOROASTRO	X				
VANDER LEITOA	X				
VANTUIR SILVA	X				
ZÉ DO BINGA	NÃO VOTA				
KURUZU	X				

APROVADO POR QUATORZE VOTOS FAVORÁVEIS; PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 720/2024.

ANEXO III
QUADRO DE VOTAÇÃO
REDAÇÃO FINAL

VEREADORES	FAVORÁVEL	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSENTE DO PLENÁRIO	AUSENTE DA REUNIÃO
ALESSANDRO SANDRINHO					X
ALEX BRITO	X				
JÚLIO GORI	X				
LÍLIAN FRANÇA	X				
LUCIANO BARBOSA	X				
LUIZ DO MORRO	X				
MATHEUS PACHECO	X				
MERCINHO	X				
NAÉRCIO FERREIRA	X				
REGINALDO DO TAVICO	X				
RENATO ZOROASTRO	X				
VANDER LEITOA	X				
VANTUIR SILVA	X				
ZÉ DO BINGA	NÃO VOTA				
KURUZU	X				

APROVADO POR DOZE VOTOS FAVORÁVEIS; AUSENTE DA REUNIÃO O VEREADOR SANDRINHO; PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 720/2024.

ANEXO II
QUADRO DE VOTAÇÃO
SEGUNDA DISCUSSÃO

VEREADORES	FAVORÁVEL	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSENTE DO PLENÁRIO	AUSENTE DA REUNIÃO
ALESSANDRO SANDRINHO	X				
ALEX BRITO	X				
JÚLIO GORI	X				
LÍLIAN FRANÇA	X				
LUCIANO BARBOSA	X				
LUIZ DO MORRO	X				
MATHEUS PACHECO	X				
MERCINHO	X				
NAÉRCIO FERREIRA				X	
REGINALDO DO TAVICO	X				
RENATO ZOROASTRO	X				
VANDER LEITOA	X				
VANTUIR SILVA	X				
ZÉ DO BINGA	NÃO VOTA				
KURUZU	X				

APROVADO POR TREZE VOTOS FAVORÁVEIS; AUSENTE DO PLENÁRIO O VEREADOR NAÉRCIO; PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 720/2024.